



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 047/2019

PAE N. 12.965/2019

QUESTIONAMENTOS:

Bom dia

Segue os esclarecimentos do **PREGÃO 047/2019 SERVIÇOS MOTORISTA:**

01- Visita técnica e obrigatória ou facultativa?

02- Qual empresa atual que presta o serviço?

03- Atual a empresa cota o valor da insalubridade e de 20% ou 40%?

04- Deve ser fornecido ponto eletrônico para as unidade, ou cartão ponto?

05- A contratada deverá ter escritório na cidade da prestação de serviços?

06- A propostas e lance devem ser valor mensal ou anual?

07- Os lances serão no valor global MÊS ou ANO?

08- Qual o valor estimado para essa contratação?

09- Tendo vista a circular do SEAC com o salário de **SERVIÇOS MOTORISTA** atualizado em 2019, as empresas que irão participar devem cotar o salário antigo de 2018?

10- Quantos funcionários atual prestam esse serviço?

11- Os atestados de capacidade técnica serão exigidos exclusivo de (**SERVIÇOS MOTORISTA**)

ou similar e de mão de obra também será aceito?

12- O Cargo de Preposto tem que ser o mesmo funcionário oficial de manutenção ou podemos acrescentar (mais um) de funcionários ?

RESPOSTAS:

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde!

Ante os esclarecimentos solicitados, esta Coordenadoria consultou as unidades técnicas competentes, obtendo as seguintes informações:

1 - Quanto à visita técnica, anotamos que é facultativa (subitem 4.13 do edital). Porém, ressaltamos o disposto no subitem 4.13.2: "A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.";

2 - Empresa Adservi Administradora de Serviços Ltda;

3 - O eventual valor a título de insalubridade ficará vinculado à respectiva Convenção Coletiva a ser apresentada pela empresa. Contudo, registramos que, atualmente, tal adicional não é pago aos profissionais;

4 - O controle deverá ser realizado através das folhas de ponto dos profissionais da Contratada;

5 - Não há expressa exigência de possuir escritório na cidade de prestação dos serviços. Entretanto, anotamos que a contratada deverá manter, às suas expensas, preposto à disposição do TRESA, que permaneça no local da execução dos serviços das 11h às 20h, sem ônus adicional a este Órgão, devendo nomeá-lo por escrito (subitem 4.12.1 do edital);

6 e 7 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelos valores fixados no subitem 4.2, alínea "a" do edital;

8 - Os custos estimados constam na Planilha de Custos (Anexo II do edital);

9 - Este órgão não teve conhecimento de circular do SEAC, razão pela qual resta prejudicada a resposta à questão;

10 - Pelo que dispõe o contrato atualmente vigente (Contrato n. 101/2014) são 10 funcionários;

11 - Quanto ao(s) atestado(s) de capacidade técnica, este(s) deverá(ão) comprovar o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado, não sendo exigido pelo edital atestado específico para a função de motorista;

12 - A contratada deverá manter, às suas expensas, preposto à disposição do TRESA, que permaneça no local da execução dos serviços no período compreendido entre 11h e 20h (com uma hora de intervalo intrajornada), sem ônus adicional a este Órgão, não sendo permitido que o preposto seja partícipe da força de trabalho.

Atenciosamente,

Flávio Lanza

Equipe de Apoio - Coordenadoria de Julgamento de Licitações